



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

SENHORAS VEREADORAS



INDICAÇÃO Nº 002317

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte indicação:

Este vereador, em visita aos ambulantes e comerciantes, que possuem licenças para atuar na faixa de areia da praia e que em decorrência da pandemia de Sars-Cov 2 tiveram enormes prejuízos financeiros. Atualmente, esses comerciantes buscam se reestabelecer financeiramente, conforme a cidade evolui para medidas mais brandas de isolamento.

A exemplo do que já ocorre em algumas cidades do litoral paulista, por exemplo, no município de SANTOS, com a edição da Portaria 010/2020-SEGOV de 09 de outubro de 2020 e, consoante o Decreto Municipal nº 9.096 de 01 de outubro de 2020, considerando o ingresso na fase 4 (fase verde) do controle à pandemia, a administração daquela cidade viabilizou o retorno das instalações de cadeiras e guarda-sóis, bem como estendeu o horário de funcionamento das atividades comerciais para o período de 12 horas, sendo das 07h00 às 19h00, com limite de até 60% da capacidade.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Assim, como sugestão, indico que seja autorizado a extensão do horário de funcionamento, alterando o Decreto nº 7036 de 28 de agosto de 2020, para que funcionem: das 7h às 8h: entrada do carrinho na areia; das 8h às 18h: funcionamento do carrinho para atendimento ao público; das 18h às 19h: organização e limpeza do local e remoção do carrinho.

Ademais, sugiro a autorização as instalações de no mínimo 60% das cadeiras e guarda-sóis permitidas pela Lei Complementar nº 797 de 11 de fevereiro de 2019.

Desta forma, respeitando as regras e normas de segurança sanitária, conforme determinado para locais que estejam na fase verde de controle da pandemia, garantiremos o reestabelecimento da saúde financeira dos comerciantes que tanto sofreram com as medidas de distanciamento.

Ante ao acima exposto, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ALBERTO PEREIRA MOURÃO, ouvido os setores competentes, a fim de formular o mais rápido possível estudo para viabilizar a instalação de cadeiras e guarda-sóis pelos comerciantes nas faixas de areia.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de outubro de 2020

  
**DIMAS ANTONIO GONÇALVES**  
Vereado